



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GECON/SELOG/SR/PF/PE

TERMO ADITIVO Nº 01/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

1º Termo Aditivo ao Termo de Comodato nº 01/2019-SR/PF/PE

Processo nº 08400.005392/2018-30

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMODATO Nº 01/2019-SR/PF/PE QUE, ENTRE
SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO
DE PERNAMBUCO E RIOMAR SHOPPING S/A.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à Av. Antônio de Góes, n 60, Bairro do Pina, Recife/PE, CEP51.010-000, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.413-DG/PF, 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26.01.2023, portador da Matrícula Funcional nº 10.585, doravante denominado **COMODATÁRIA**, e a empresa **RIOMAR SHOPPING S/A**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.853.970/0001-41, sediada na Avenida Engenheiro Antônio de Góes nº 60, 20º andar, Edifício JCPM - Pina - Recife, PE, doravante designada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Senhor **HENRIQUE JOSÉ DE LIRA MEDEIROS**, Superintendente do Shopping RIOMAR RECIFE, e pela Senhora **CORINA MARIA GUEDES FERREIRA BARROS**, Gerente Administrativo Financeiro, conforme atos constitutivos, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 4.591/54, de 16 de dezembro de 1964, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Termo de Comodato nº 01/2019-SR/PF/PE por mais **60 (sessenta)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/11/2024 a 31/10/2029**.

1.1.2 **ALTERAR** a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE, CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA e CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO do Termo de Comodato nº 01/2019- SR/PF/PE firmado entre as partes em 11 de julho de 2019, passando a ter a seguinte redação:

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 Isentar a COMODATÁRIA do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano

6.2 Isentar a COMODATÁRIA do pagamento de taxas de limpeza urbana e quaisquer outras taxas e impostos referentes ao imóvel;

6.3 Isentar a COMODATÁRIA das despesas condominiais ordinárias e extraordinárias da área cedida a título de comodato;

6.4 Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de ar-condicionado, instalações hidráulicas, troca de forro decorrente de vazamentos, sistemas de proteção contra incêndio, elevadores, quadros elétricos e quaisquer outras que demandem intervenção em sistemas estruturantes da edificação, isentando COMODATÁRIA de qualquer despesa referente a essas manutenções.

6.5 Isentar a COMODATÁRIA das despesas específicas provenientes dos consumos de energia, água e ar-condicionado;

6.6 Encaminhar à COMODATÁRIA cópia da planta descritiva do imóvel, cuja parcela está sendo objeto do presente COMODATO;

6.7 Relatar à COMODATÁRIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência do Comodato;

6.8 A COMODATÁRIA terá direito no total de 30 (trinta) credenciais de estacionamento para o uso da POLÍCIA FEDERAL durante a validade desde contrato de comodato. Fica, desde já, ajustado entre as partes que as credenciais somente serão usadas em horários de funcionamento do posto e que deverão ser validadas (concessão de gratuidade), de acordo com as suas regras de utilização. A gratuidade será concedida única e exclusivamente, em relação ao estacionamento do RioMar Recife, ou seja, não poderão ser utilizados para as taxas cobradas em eventual estacionamento VIP e/o estacionamento com manobrista;

6.9 Não utilizar brasão, marca, símbolo ou designação idêntica, semelhante ou alusiva à Polícia Federal de forma não prevista e previamente autorizada pela Polícia Federal ou fora dos propósitos previstos neste contrato de comodato;

6.10 Não vincular ou sugerir qualquer tipo de vinculação de produto ou marca comercial com a imagem da Polícia Federal;

6.11 Não divulgar de qualquer forma a imagem da Polícia Federal, exceto quando prévia e expressamente autorizado pelo Órgão;

6.12 Não executar qualquer atividade que seja de atribuição exclusiva da Polícia Federal;

6.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do comodato;

6.14 Cumprir e fazer cumprir, por si ou seus prepostos, a legislação federal aplicável, bem como os regulamentos e normas editadas pela Receita Federal, assim como as regras de convivência social, com vistas à boa ordem, a moral e aos bons costumes;

6.15 Apresentar à COMODATÁRIA relação nominal dos empregados que necessitem adentrar ao Postos de Serviço da Polícia Federal, a serviço da COMODANTE, os quais devem estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá, além de provê-los com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's), quando necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

7.1 Respeitar as regras constantes nas Normas Gerais Regedoras das Locações do Shopping e Regimento Interno;

7.2 Zelar pela guarda e conservação de todo e qualquer material, mercadorias e/ou equipamento exposto na área supra referida, bem como responsabilizar-se por qualquer problema que venha a ocorrer com eles durante a vigência deste instrumento, não cabendo ao COMODANTE qualquer responsabilidade por danos e/ou furtos dos mesmos, salvo se decorrente de culpa ou dolo da COMODANTE;

7.3 A COMODATÁRIA deverá manter a área cedida em perfeito estado de conservação e limpeza;

7.4 Responsabilizar-se, pelos tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as atividades estabelecidas no presente instrumento;

7.5 Pagar todos os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e tributários, relacionados aos serviços a que se refere este instrumento, sem quaisquer ônus ou obrigação para o COMODANTE;

7.6 A COMODATÁRIA é encarregada da manutenção predial da área cedida em comodato, exceto aquelas previstas no item 6.4, abrangendo limpeza, sistemas controle de acessos, sistema de CFTV, cabeamento de dados, pintura, sinalização visual, troca de lâmpadas e pequenos reparos elétricos que não envolvam sistemas estruturantes da edificação;

7.7 Suportar o Link de dados para o desenvolvimento das atividades;

7.8 A COMODATÁRIA expressamente exclui do COMODANTE qualquer tipo de responsabilidade, seja ela civil ou criminal, que possa vir a ocorrer em razão da operação objeto do presente instrumento, ficando assim ajustado entre as partes que a COMODATÁRIA é a única responsável pelo depósito, respondendo por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer, além de quaisquer danos causados por seus funcionários e/ou prepostos;

9. DO VALOR DO CONTRATO

9.1 Em se tratando de comodato, o presente contrato é gratuito, sem qualquer ônus para a Polícia Federal, com exceção das despesas especificadas nos itens 7.6 e 7.7.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO.

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Comodato nº 01/2019-SR/PF/PE, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Recife (PE), 25 de julho de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Superintendente Regional – SR/PF/PE
Ordenador de Despesas

HENRIQUE JOSÉ DE LIRA MEDEIROS
Representante Legal
RIOMAR SHOPPING S/A

CORINA MARIA GUEDES FERREIRA BARROS
Representante Legal
RIOMAR SHOPPING S/A